



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muramet.com.br

LEI Nº 879/00/8

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TARABAI-SP A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai “ APROVOU” e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Tarabai-SP, firmar ACORDO DE PARCELAMENTO com a Caixa Econômica Federal – CAIXA relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

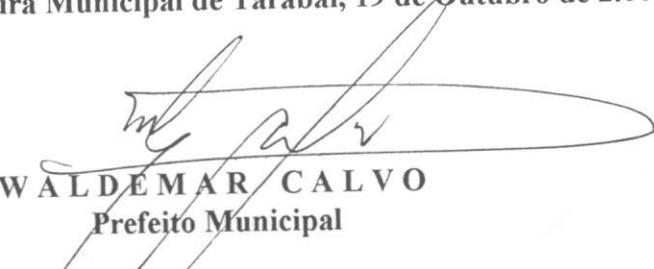
ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar quotas do fundo de Participação dos Municípios – FPM durante o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 19 de Outubro de 2.000.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária